## ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Mont enegro

PROC. N.º 380 / 69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

#### AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 1.969 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , autuo a Homologação presente reclamação apresentada por AFFONSO JOÃO NIPPER (Reqte) contra ELIO FAUSTINO (Reqdo)

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação - Art. 477- C.L. T.

T. S. A. 36,886 - 24,000 - 12/67

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro÷

2

Protocolo N. 380 | 69
Em/4/105 | 69

7 - Malo de 19 69 ac 14.00

AFFONSO JOÃO NIPPER, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Nôvo Hamburgo (RS), vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologação da rescisão do contrato de trabalho, que mantinha com o empregado Elio Faustino, admitido em 18/3/69 e demitido em 10/5/69, sem justa causa.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo dos haveres do empregado que o requerente se propõe a pagar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de maio de 1969.

Munit

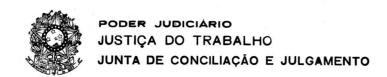
Exmc. Sr. or. Juiz to Trabolho Presidente da nM Junta de Conciliação e Julgament de contenegro:

380,69

# CERTIDÃO

	procurador da recda.
	para ciencia da designação.
	O referido é verdade e dou fé.
, creado,	etielisand, Es Montenegro, The Walleite de 19 69
(2N) manu	construtor esidente e domiciliado em Nôvo Hamb
	Engart.
	Chafa de Sacrataria
tinha cm	ção da rescisão do contrato de trabilho, que can
ofitimos	o empregado Elio Pagstino, admitido em 18/2/60 e
	em 10/5/60, sem justa causa.
e o c'lou	Em anexo, apresenta o requerent
pag a pag	fos haveres de empregado que o requerente se pro
	Pede Deferimento.
	Montenegro, 13 da maio de 1040.





### PROCESSO N.º 380 / 69

maio quize dias do mês de do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14:00 horas. estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Montenegfo Julgamento de , na presença do Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho. RUDA HAUSCHILD FONSECA e dos Srs. Vogais, , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho. Presidente , apregoados os litigantes: AFFONSO JOÃO NIPPER, requerente, e ELIO FAUSTINO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho do art. 477 da CLT. Presentes partes, pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, não necessitando mais dos serviços do requeri do, resolvêra demití-lo e em lhe pagando as reparações conforme recibo vinha pedir a homologação da rescisão. O reque rido disse que propuzera receber as duas horas diárias durante o aviso prévio sem trabalhar as demais e que certas ' estavam as contas da requerente, pelo que recebia a impor tancia e se obrigava a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA VOGAL DOS EMPREGADORES PAULO/MORAES GUEDES VOGAL DOS EMPREGADO

A Planso João Nipper Eilofanstono do Silver

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Cardo de Secueraria

# 4

#### CALCULO DOS HAVERES

#### ELIO FAUSTINO

Aviso Prévio (16 horas)	7,60
Férias Proporcionais (4 dias)	19,20
13. Salário Proporcional (1/12)	12,00
FGTS	12,80
	51,60
Menos:	
INPS	3,10
	48,50

Gilo Fourtino Silvoo



CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 45 125

DIVA MILKEWICZ PANITZ Choie de Secretata

CARLOS EDMUNDO Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Choie da Secretaria